



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OFÍCIO CIRCULAR TST.NUGEP.GP N.º 16

Brasília, 4 de junho de 2024.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região

São Paulo - SP

Assunto: Decisões proferidas nos autos do IncJulgRREmbRep n.º 1001740-49.2019.5.02.0318. Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º 22.

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Excelência que o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Relator do IncJulgRREmbRep n.º 1001740-49.2019.5.02.0318, fixou a seguinte questão jurídica do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo n.º 22:

“FUNDAÇÃO CASA - PLANO DE SAÚDE – POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO – INCLUSÃO DA COPARTICIPAÇÃO - SUBMISSÃO A PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISCUSSÃO QUANTO À CONFIGURAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA”. A inclusão da coparticipação no pagamento do novo plano de saúde, instituído após o devido processo licitatório e oferecido em razão do término do contrato da prestação de serviços de ‘assistência médica’, mesmo com a possibilidade de redução da fonte de custeio, configura alteração lesiva para os empregados que anteriormente desfrutavam do benefício?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Em atenção à determinação exarada pelo Excelentíssimo Ministro Relator, rogo os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de observar os dispositivos pertinentes da Instrução Normativa n.º 38/2015 do TST, em especial as normas dos arts. 5º, III, e 6º, para que, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) suspenda os recursos de revista interpostos em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo e ainda não encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como os recursos ordinários interpostos contra as sentenças proferidas em casos idênticos ao afetado como recurso repetitivo, até o pronunciamento definitivo deste Tribunal (art. 6º da IN 38/2015 do TST);
- b) preste as informações que julgar relevantes ao deslinde da questão jurídica controvertida (art. 284, III, do RITST e art. 5º, III, da IN 38/2015 do TST);
- c) remeta a este Tribunal até dois recursos representativos da controvérsia (art. 284, III, do RITST e art. 5º, III, da IN 38/2015 do TST).

Esclareço que a resposta a este Ofício deverá ser endereçada ao Excelentíssimo Ministro Relator do incidente e enviada, por Malote Digital, diretamente à Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SESDI1), para juntada aos autos.

Renovo, à ocasião, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LELIO BENTES CORREA:36362

Assinado de forma digital por LELIO BENTES CORREA:36362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JUS,
ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3,
ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=LELIO BENTES CORREA:36362
Dados: 2024.06.04 19:18:46 -03'00'

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho